

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO INTERNO N°: 228/2024 – SEI N° 5070.01.0000228/2024-71

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de auditoria independente, abrangendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, inclusive as Notas Explicativas, assessoria fiscal e tributária com o acompanhamento e revisão da declaração de rendimentos do exercício; participação nas reuniões do Conselho Fiscal e Conselho de Administração quando convocado para prestar esclarecimentos, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

DA SÍNTESE IMPUGNAÇÃO

A impugnante LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS – EPP. alegou que:

- 1) O Edital deve ser retificado para que os documentos exigidos no item 11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 11.5.3 – sejam revistos por não haver previsão legal que justifique a exigência. *Verbis:*

“11.5.3. Comprovação de que a licitante foi submetida, pelo menos uma vez nos últimos 4 (quatro) anos, ao processo de revisão pelos pares (Controle de Qualidade dos serviços de auditoria exigido pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC). A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação do(s) relatório(s) emitido(s) pelo Auditor Revisor, contratado pela empresa objetivando atender à exigência prevista nas normas de auditoria emitidas pelo CFC. Apresentar, também, a confirmação do recebimento desse relatório pelo CFC.”

Conclui pelo acolhimento da Impugnação para que o Edital seja revisto.

Preliminarmente

DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre registrar que determina o Edital – o qual é a lei entre as partes – em seu subitem 7.3.1, que “*Os pedidos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.*”

Referido prazo é decadencial, significando que, se o licitante não impugnar perante a Administração naquele prazo legal, não poderá mais fazê-lo.

Assim, agendada a abertura da sessão pública para o dia 25 de setembro de 2024, às 10:00 horas, a impugnação oferecida no dia 12 de setembro de 2024 é tempestiva.

DO MÉRITO

A impugnação ao edital é um meio legal facultado ao interessado para discutir administrativamente o edital do certame, devendo ser entendido como uma forma de provação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Os princípios que regem a licitação pública, preconizados no artigo 31 da Lei 13.303/16 de 30 de junho de 2016 encontram-se identificados: impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, obtenção de competitividade, julgamento objetivo e correlatos.

DO JULGAMENTO

Do item 11.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Alega o Licitante que exigência da qualificação técnica, sobretudo no que se refere ao subitem 11.5.1 não guarda amparo na legislação e portanto não poderá ser exigido no certame.

Abaixo transcrevo o trecho do Edital:

“11.5.1 Comprovação de que a licitante foi submetida, pelo menos uma vez nos últimos 4 (quatro) anos, ao processo de revisão pelos pares (Controle de Qualidade dos serviços de auditoria exigido pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC). A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação do(s) relatório(s) emitido(s) pelo Auditor Revisor, contratado pela empresa objetivando atender à exigência prevista nas normas de auditoria emitidas pelo CFC. Apresentar, também, a confirmação do recebimento desse relatório pelo CFC.”

Sobre essa questão, no que tange à ausência legal que justifique tal exigência, entendemos que razão assiste à impugnante neste item, devendo ser o subitem 11.5.1 do Edital 04/2024, bem como o subitem 9.3 do Anexo I -Termo de Referência suprimidos.

DA DECISÃO

Por todo o exposto, a Pregoeira DECIDE, no prazo legal, conhecer a impugnação interposta pela licitante LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS – EPP, para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE.

Diante dessa decisão o Edital será republicado e nova data será marcada para a sessão pública, devendo os interessados acompanharem a nova data através do Portal de Compras MG.

Isabela Torres de M. Ferreira

Pregoeira